



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 596 /2022

Guaíba, 07 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 085/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 257/2022** apresentado pela **Bancada do PP**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

- 1 - De acordo com a lei citada, os testes estão sendo realizados?**
- 2- Se sim, quantos testes foram realizados até a presente data?**
- 3 - Se não, qual a previsão para o procedimento ser implementado?**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar o que segue abaixo.

LEI: Art. 1º Altera o inciso I do art. 26, da Lei Municipal de nº 1.441, de 23 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. ... (...)

I - incentivo ao aleitamento materno, monitorização do crescimento e do desenvolvimento,

Aplicação de testes de triagem para detecção precoce do autismo em crianças acima de 18 meses até 36 meses, através do método Modified Checklist for Austin in Toddlers (M-Chat), controle de doença diarreia e desidratação, controle das doenças respiratórias da infância, suplementação alimentar, controle das doenças preveníveis por imunização, acompanhamento e vigilância de recém-nascidos e prevenção de cárie e doença periodontal a partir da atenção primária até os equipamentos mais complexos, oferecendo respostas eficazes, garantindo atendimento à totalidade

REQ 257/2022 - AUTORIA: Bancada do PP

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018572 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36F8967CD5626F27671EDB70AA7F429C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

da demanda referida aos serviços de retaguarda emergencial especializada; Consideramos importante a preocupação com o diagnóstico precoce do autismo, no entanto, entendemos que a detecção precoce do autismo referida nessa lei, deve ser realizada principalmente pelos médicos pediatras que acompanham esse primeiro período do desenvolvimento biopsicossocial na Atenção Básica. No serviço especializado, quando a criança vem encaminhada para o CAPSIJ, já possui diagnóstico médico ou suspeita de transtorno, devido aos sinais e sintomas já manifestados.

Atualmente é mínimo o número de bebês/crianças acompanhadas no CAPSIJ com idade inferior aos 36 meses.

Neste serviço especializado, o diagnóstico de autismo é avaliado pela equipe interdisciplinar e o uso do M-Chat é apenas umas das ferramentas que pode ser utilizada pelos profissionais para complementar a avaliação dos critérios diagnósticos. Entendemos que os profissionais possuem autonomia técnica para definir quais são os instrumentos e as técnicas utilizadas para determinação dos diagnósticos conforme a CID - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde. Diante desse contexto, o Modified Checklist for Austin in Toddlers (M-Chat) é utilizado quando o profissional avalia necessidade ou relevância para auxílio no diagnóstico.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.06.08 16:22:53
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 257/2022 - AUTORIA: Bancada do PP

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018572 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36F8967CD5626F27671EDB70AA7F429C

